



Ministério da Fazenda
Gabinete do Ministro / Assessoria para Assuntos Parlamentares
(61) 3412.2535(2536) - aap.df.gmf@fazenda.gov.br

Ofício nº 339 AAP/GM-/MF

Brasília, 24 de agosto de 2015

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados, Anexo II, Pavimento Superior, Ala C, Sala 136
Brasília - DF

Assunto: Of. Pres. Nº 165/15-CFT, de 24.06.2015

Senhora Deputada,

Referindo-nos à correspondência acima indicada, encaminhamos a Vossa Excelência, de ordem do Sr. Ministro, anexa manifestação da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Respeitosamente,

DANILO GENNARI
Assessor Especial do Ministro

Anexo: Memorando nº 646/2015 – RFB/Gabinete, de 19.08.2015

L:Asses/ade/PIOfCFT165-15resp/20/08/15



**Ministério da
Fazenda**



Receita Federal

Memorando nº 646 /2015 -RFB/Gabinete.

Brasília, 19 de agosto de 2015..

Ao Senhor Assessor Especial de Assuntos Parlamentares do Ministério da Fazenda

Assunto: Ofício Pres. nº 165/15-CFT, de 24/6/2015

Memorando nº 10203/AAP/GM-DF

e-Dossiê nº 10030.000338/0715-94

A propósito do ofício da Comissão de Finanças e Tributação em epígrafe, que solicita informações quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 1.426/2007, encaminho anexa a Nota Cetad/Coest nº 167, de 5 de agosto de 2015.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JORGE ANTONIO DEHER RACHID
 Secretário da Receita Federal do Brasil

<RFB/Gabinete>

<Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda, Bl. P, 7º andar, CEP 70.048-900 – Brasília-DF>
www.receita.fazenda.gov.br



NOTA CETAD/COEST Nº 167/2015

Brasília, 05 de agosto de 2015.

Interessado: Gabinete RFB.

Assunto: Estimativa de impacto orçamentário-financeiro do PL nº 1.426/07.

e-Processo: 10030.000087/0615-93

A presente Nota Técnica tem como objetivo subsidiar resposta ao Ofício Pres. nº 165/15-CFT, encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda, em 24 de junho de 2015, e protocolado junto à esta RFB por meio do e-processo nº 10030.000338/0715-94.

2. Trata-se de solicitação de análise do impacto orçamentário-financeiro decorrente da eventual aprovação do Projeto de Lei nº 1.426/07, conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - às entidades de assistência social que cumpram os requisitos contidos no art. 55 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, que adquiram ambulâncias e veículos de uso misto, classificados nas posições 87.03 e 87.04 da Tabela do IPI (TIPI), destinados ao uso exclusivo na realização de suas atividades precípuas.

3. Cumpre observar que o citado artigo 55, da Lei 8.212/91, encontra-se revogado e, por isso, o texto padece de prejudicialidade fatal.

4. Contudo, extraídos os dados dos sistemas desta RFB referentes às compras de ambulâncias e veículos leves por essas entidades, no ano de 2014, atualizados para 2015 e projetados para 2016, 2017 e 2018, têm-se os seguintes valores:

Renúncia IPI - Entidades de Assistência Social		em milhões de R\$
Ano	Renúncia IPI	
2016	17,50	
2017	18,38	
2018	19,24	

5. Assim, a renúncia estimada para **2016** é de **R\$ 17,5 milhões**, de aproximadamente **R\$ 18,38 milhões** para **2017** e de próximo a **R\$ 19,24 milhões** para **2018**. Contudo, antes de promover desonerações de caráter tributário, se deve observar a oportunidade e conveniência para tanto, visto que o Governo vem realizando um esforço concentrado em prol do ajuste das contas públicas e reequilíbrio da economia nacional.

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2015 por ROBERTO NARME RIBEIRO
 Sobreleido digitalmente em 05/08/2015 por CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA
 Assinado digitalmente em 05/08/2015 por ALESSANDRO AGUIRRE CORREA
 Assinado digitalmente em 05/08/2015 por ROBERTO NARME RIBEIRO
 Assinado digitalmente em 05/08/2015 por CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA
 Assinado digitalmente em 19/08/2015 pelo Ministério da Fazenda

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Alessandro Aguirres Corrêa
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil
(Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Roberto Name Ribeiro
Coordenador da Coest - Substituto
(Assinado e Datado Eletronicamente)

Aprovo o conteúdo da presente nota técnica, encaminhe-se ao Gabinete da Receita Federal do Brasil.

Claudemir Rodrigues Malaquias
Chefe do Cetad
(Assinado e Datado Eletronicamente)